



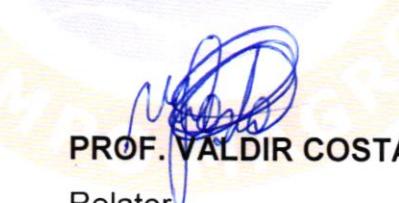
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ata da Comissão de Economia Finanças e Fiscalização, realizada aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze às quinze horas, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Zezinho da Bete, Prof. Valdir Costa e Silvano Dall'Agnol. Os vereadores passaram a analisar o conteúdo do : PROJETO DE LEI Nº 014/2013 de 13 de maio de 2013 SÚMULA: “Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Campo Magro – REFIS- CAMPO MAGRO/2013, e dá outras providências”; PROJETO DE LEI Nº 015/2013 de 14 de maio de 2013 SÚMULA: “Concede recomposição geral anual de 6,5 % aos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal, com fundamento no artigo 37, inciso X da CF/88, na forma em que dispõe”, EMENDA Nº 001/2013, Projeto de Lei nº 015/2013, de 14 de maio de 2013., onde inclui aos servidores efetivos do poder legislativo. Após análise, os membros desta comissão optaram pela aprovação dos mesmos por unanimidade por estarem de acordo com a legislação vigente.



ZEZINHO DA BETE

Presidente



PROF. VALDIR COSTA

Relator



SILVANO DALL'AGNOL

Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 21/05/13



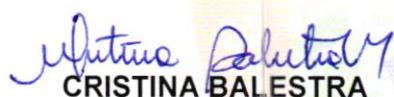
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

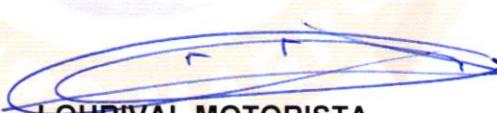
ESTADO DO PARANÁ

Ata da Comissão de Legislação Justiça e Redação, realizada aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e treze, às dezesseis e trinta minutos, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Cristina Balestra, Lourival Motorista e Arvinho. Iniciada a reunião, os vereadores convidaram o departamento jurídico da Casa, logo passaram a analisar o conteúdo do: PROJETO DE LEI N° 014/2013 de 13 de maio de 2013 SÚMULA: “Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Campo Magro – REFIS- CAMPO MAGRO/2013, e dá outras providências”; PROJETO DE LEI N° 015/2013 de 14 de maio de 2013 SÚMULA: “Concede recomposição geral anual de 6,5 % aos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal, com fundamento no artigo 37, inciso X da CF/88, na forma em que dispõe”, EMENDA N° 001/2013, Projeto de Lei nº 015/2013, de 14 de maio de 2013., onde inclui aos servidores efetivos do poder legislativo. Após estudo minucioso do conteúdo do referido projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto, optaram pelo parecer favorável por unanimidade.



CRISTINA BALESTRA

Presidente



LOURIVAL MOTORISTA

Relator



ARVINHO

Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 21/05/13



Secretário